



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 099/GAB/2024

Sumidouro/RJ, 18 de abril de 2024.

Referência: Requerimentos 020/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente requerer a Vossa Excelência dilação do prazo por mais 15 dias para resposta dos Requerimentos supracitados, em virtude da necessidade de recolhimento de documentos e informações de outras secretarias.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Eliésio Peres da Silva

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Vereador José Amarildo Pimentel.



Nesta data junto ao presente processo a resposta encaminhada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Por oportuno, informo que a mesma foi remetida tempestivamente.

Sumidouro, 16 de maio de 2024.

GUSTAVO DE ANDRADE LIMA
SECRETÁRIO GERAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 124/GAB/2024

Sumidouro/RJ, 09 de maio de 2024.

Referência: Requerimento nº 020/2024

Ofício nº 038/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência a resposta da Secretaria Municipal de Controle Interno acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

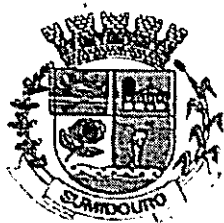
Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Eliesio Peres da Silva
Prefeito

Ao

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.
Vereador José Amarildo Pimentel.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
INTERNO

www.sumidouro.rj.gov.br

FREIURA MUNICIPAL DE ...
PROCESSO 1200/24
RUBRICA CA FLS. 04

Processo: 1200/20234

Ref.: Ofício Câmara n° 038/2024.

Trata o presente de Requerimento n°: 020/2024 instaurado pela Câmara Municipal de Sumidouro, de autoria do Vereador Haroldo Suraty Gonçalves.

- 1- Segue em anexo cópia da Proposta do Convênio, retirada da Plataforma TransfereGov.
- 2- Segue em anexo cópia da Proposta do Convênio, retirada da Plataforma TransfereGov.
- 3- O fiscal das Obras desse Convênio é o Funcionário Diego de Salles Abreu Curty, Arquiteto CAU 698369, matrícula: 11.05.3200. A Gerente Municipal de Convênios é a funcionária Jaqueline Morete, Matrícula: 12.04.3285. Esses funcionários são os contatos direto entre a Caixa Econômica Federal e Município de Sumidouro.
- 4- Sim esse convênio está em andamento. O repasse feito pelo Governo Federal no dia 14/03/2024, no valor de R\$ 481.104,00 conforme demonstra o extrato em anexo, através do Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, não é o suficiente para fazer o Recapeamento na João Faustino Lopes e fazer também a Pavimentação e Drenagem na Rua Carlos Eduardo Gouveia (Rua do Carapinão) e com isso a Contrapartida do Município ficou um valor muito expressivo, conforme demonstrado em extrato bancário. Anexo segue o Termo de Homologação da Licitação para comprovar o quão distante ficou o valor do Repasse do valor final. Vale ressaltar que desde o início desse Convênio já sabíamos o valor que nos seria repassado pelo Governo Federal, portanto o aumento dos custos de execução das obras fez com que a contrapartida feita pelo município ficasse tão acima do previsto e por esse motivo a verba que estava destinada a Obra na Avenida João Faustino Lopes será devolvida uma parte para o Ministério Das Cidades e outra parte para o Município de Sumidouro.
- 5- Ainda não comunicamos formalmente a Caixa Econômica Federal, mas comunicaremos assim que a obra do Carapinão estiver em

[Assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
INTERNO

www.sumidouro.rj.gov.br

andamento. Já emitimos o Ordem de Início de obras, conforme demonstrado em anexo.

6- Sim, este Ofício de comunicação de recebimento de Crédito que a Caixa enviou para os senhores, diz respeito ao repasse recebido para a execução das duas Obras em questão.

Morete
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Augusta Moreira
Assessoria Administrativa
R. 21294-223 OFP 122543 437-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 12001/24
PÁGINA 05

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 25311128 - e-mail: controleinterno@sumidouro.rj.gov.br



MINISTÉRIO DAS CIDADES

TRANSFERE.GOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

028262/2020

OBJETO:

Pavimentação em paralelepípedo e recapeamento, com drenagem e construção de passeios em Ruas no perímetro urbano no Município de Sumidouro - RJ

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A Caracterização Interesses esta ligada aos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, especificamente na execução de Infraestrutura Urbana pois existem inúmeras vias em perímetro urbano sem pavimentação que servem de acesso aos moradores para suas próprias residências e dentro da localidade.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Com a obra de pavimentação haverá a redução das desigualdades regionais e promoção do desenvolvimento territorial sustentável.

Em tempo, informamos que todas Ruas que sofreram as intervenções pleiteadas estão localizadas em perímetro urbano

PÚBLICO ALVO:

CERCA DE 1.500 habitantes, compreendendo ruas localizadas em perímetro urbano nos Distritos de Campinas e Dona Mariana e a sede do Município

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

As pavimentações resolverão os problemas da falta de infraestrutura local, possibilitando melhoria nas condições de acessibilidade e bem-estar da população, promovendo o desenvolvimento regional sustentável. Em tempo, informamos que todas Ruas que sofreram as intervenções pleiteadas estão localizadas em perímetro urbano

RESULTADOS ESPERADOS:

Com a obra de pavimentação espera-se o melhoramento da infraestrutura local possibilitando a acessibilidade a região central do distrito assim como o aumento de atendimento aos equipamentos públicos locais. Em tempo, informamos que todas Ruas que sofreram as intervenções pleiteadas estão localizadas em perímetro urbano

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DAS CIDADES
CPF DO RESPONSÁVEL: 524.218.211-34	NOME DO RESPONSÁVEL: MARCIO OLIVEIRA CAVALCANTE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada do Ministérios Bloco E.	CEP DO RESPONSÁVEL: 70062-900

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO _____
RUBRICA _____

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: ,
32.165.706/0001-08

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
MUNICIPIO DE SUMIDOURO

ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:
RUA ALFREDO CHAVES, 39

CIDADE: SUMIDOURO	UF: RJ	CÓDIGO MUNICÍPIO: 5913	CEP: 28637000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 22992322360
----------------------	-----------	------------------------------	------------------	---	------------------------------

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 1623-3	CONTA CORRENTE: 0066470350
---------------------------------	--------------------	-------------------------------

CPF DO RESPONSÁVEL: 003.815.817-56	NOME DO RESPONSÁVEL: ELIESIO PERES DA SILVA
---------------------------------------	--

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA, 136 - SAO CAETANO	CEP DO RESPONSÁVEL: 28637000
---	---------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO _____
RCL CA _____

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	RS 844.464,05	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	RS 363.360,05	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	RS 481.104,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	RS 363.360,05	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	RS 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	RS 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	28/06/2024	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBORE
PROCESSO _____
RUBRICA _____
FLS _____

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação e recapeamento de Ruas no Município de Sumidouro - RJ			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 844.464,05	
Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 28/06/2024	Valor Global: R\$ 844.464,05	
UF: RJ	Município: 5913 - SUMIDOURO	CEP:	
Endereço: DISTRITOS DE MARIANA, CAMPINAS E SEDE MUNICÍPIO			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação e recapeamento de Ruas no Município de Sumidouro - RJ			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 844.464,05	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 28/06/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Outubro	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 481.104,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação e recapeamento de Ruas no Município de Sumidouro - RJ	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE SUMIDOURO

MÊS DESEMBOLSO: Outubro	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 363.360,05
DESCRIÇÃO: Pavimentação e recapeamento de Ruas no Município de Sumidouro - RJ	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
 PROCESSO
 RUBRICA FLS

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação e recapeamento de Ruas no Município de Sumidouro - RJ				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: DISTRITOS DE MARIANA, CAMPINAS E SEDE DO MUNICÍPIO				
CEP: 28637-000	UF: RJ	MUNICÍPIO: 5913 - SUMIDOURO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 844.464,05	V.TOTAL: R\$ 844.464,05
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 844.464,05	R\$ 844.464,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 844.464,05			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURU
 PROCESSO
 RUBRICA FLS

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO_CAPACIDADE_TÉCNICA_GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

DOU 15-12-2023.pdf

OF 251.2022 Pm Sumidouro - 1075050-16 Continuidade do Processo - CR 909619.2020.pdf

CR 1_2022 - PM Sumidouro - 1075050-16 - Carta Reversal - 909619.2020 ass.pdf

CR 13_2021 - PM Sumidouro - 1075050-16 - Carta Reversal - 909619.2020 ass.pdf

OF 16_2021 - PM Sumidouro - 1075050-16 - Ofício de Celebração ao Legislativo - CR 909619.2020 ass.pdf

CR 909619.2020 - Sumidouro_compressed-14-18.pdf

CR 909619.2020 - Sumidouro_compressed-7-13.pdf

CR 909619.2020 - Sumidouro_compressed-1-6.pdf

Publicação - CR 909619.2020.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUMIDOURC
PROCESSO _____
RUBRICA _____
FLS _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CNPJ: 32.165.706/0001-08
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 0916/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, para "SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA CARLOS EDUARDO GOUVEIA DE OLIVEIRA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOÃO FAUSTINO LOPES", ADJUDICANDO o lote 01 à Firma ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA no valor de R\$ 395.808,66 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oito reais e sessenta e seis centavos) e o lote 02 à Firma GT CONSTRUÇÕES LTDA no valor de R\$ 612.202,49 (seiscentos e doze mil, duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 1.008.011,15 (um milhão e oito mil e onze reais e quinze centavos). Nos termos do Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Sumidouro, 14 de abril de 2023.

ELIESIO PERES DA SILVA:0038158175

6

ELIÉSIO PERES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURC
PROCESSO _____
RUBRICA _____
FLS _____

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 08/05/2024

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO
PAG: 001

AG: 1623 - OLARIA OPER: 006 CONTA: 647.035-0
PERIODO: 01042024 ATE: 07052024 CGC: 32.165.706/0001-08
NOME: MUNICIPIO DE SUMIDOURO LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.TOTAL BLOQUEADO : 0,00
DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO VALOR SALDO

SALDO EM 07/05/2024 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A435 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 08/05/2024

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA

AG: 1623 - OLARIA OPER: 006 CONTA: 647.035-0
NOME: MUNICIPIO DE SUMIDOURO LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
DISPONIVEL.: 1.018.407,47 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
SALDO TOTAL: 1.018.407,47 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO VALOR

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. TWY20DD2
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO
PUBRICA
FLS.

CAIXA**SIHEX**
Sistema de Histórico de Extratos

Data: 08/05/2024

Página: 1 de 1

Cliente: MUNICIPIO DE SUMIDOURO

CPF/CNPJ: 32.165.706/0001-03

Conta: 00647035 - 0

Agência: 1623 - OLARIA, RJ

Operação: 006 - Entidades Públicas

Período de solicitação do Extrato: 01/2021 à 03/2024

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (01/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (02/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (03/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (04/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (05/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (06/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (07/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (08/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (09/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (10/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (11/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (12/21) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (01/22) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (02/22) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (03/22) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (04/22) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (05/22) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (06/22) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (07/22) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (08/22) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (09/22) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (10/22) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (11/22) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (12/22) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (01/23) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (02/23) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (03/23) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (04/23) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (05/23) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (06/23) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (07/23) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (08/23) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (09/23) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (10/23) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (11/23) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (12/23) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (01/24) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
Conta sem movimentação no mês (02/24) ou carga não processada.				

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				
14/03/2024	000001	CRED TED	481.104,00 C	0,00 D
14/03/2024	990001	APL AUTOM	481.104,00 D	0,00 D
21/03/2024	000001	CRED TED	111.361,73 C	
21/03/2024	000341	CRED TED	55.000,00 C	
21/03/2024	000341	CRED TED	114.545,42 C	
21/03/2024	000341	CRED TED	106.000,00 C	
21/03/2024	990001	APL AUTOM	386.907,15 D	0,00 D
26/03/2024	000001	CRED TED	140.000,00 C	
26/03/2024	990001	APL AUTOM	140.000,00 D	0,00 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURÉ
PROCESSO _____
PUBLICA _____
FLS _____



Estado do Rio de Janeiro
Município de Sumidouro

Nota de Empenho

Empenho Beneficiário
000491 GT CONSTRUÇÕES LTDA

Exercício Data Tipo
2023 20/04/2023 Global

Unidade Orçamentária

1601 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Cód. Red. Programa do Trabalho

259 1601.1545100531.181-4490.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
17000000

Beneficiário

GT CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 20.721.157/0001-13

Endereço ESTRADA CASTANO MONTEIRO

Nº 1833

Niterói MATA PACA - Rio de Janeiro

Solicitante

Processo

Contrato

499/2023

042/2023/CPL

Tipo Licitação

Nº Proc. Licit.

Data Proc. Licit.

Nº Licit.

Tomada de Preços Art.23-1b

0916/2023

16/03/2023

002/52023

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 937.483,99

17000000 - OUTROS CONV.UNIÃO

Valor Empenho: 251.657,07

Saldo Atual: 685.826,92

Especificação

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. TP 002/2023 - RUA JOÃO FAUSTINO LOPES (CAMPINAS)

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	valor Total
1	CANTEIRO DE OBRAS - RUA JOÃO FAUSTINO.	SRV.	1	10.953,1600	10.953,16
2	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - RUA JOÃO FAUSTINO.	SRV.	1	193.100,4800	193.100,48
3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - RUA JOÃO FAUSTINO.	SRV.	1	5.572,1900	5.572,19
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - RUA JOÃO FAUSTINO.	SRV.	1	42.031,2400	42.031,24

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 251.657,07

Rodrigues
XÊNIA SILVA DE OLIVEIRA
RODRIGUES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Mat.:11.04.3189

ELIESIO PERES DA SILVA
PREFEITO
Mat.:17.01.3761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA
PROCESSO

RUBRICA
FLS.

Rua Alfredo Chaves - Sumidouro - Centro - RJ CEP: 28637000
CNPJ: 32.165.706/0001-08

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro
Município de Sumidouro

Nota de Empenho

Empenho Beneficiário
000492 GT CONSTRUÇOES LTDA

Exercício Data Tipo
2023 20/04/2023 Global

Unidade Orçamentária

1601 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Cód. Red. Programa de Trabalho

258 1601.1545100531.181-4490.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
15010000

Beneficiário

GT CONSTRUÇOES LTDA

CPF/CNPJ: 20.721.157/0001-13

Endereço ESTRADA CAETANO MONTEIRO

Niterói MATA PACA - Rio de Janeiro

Nº 1833

Solicitante

Processo

Contrato

499/2023

042/2023/CPL

Tipo Licitação

Nº Proc. Licit.

Data Proc. Licit.

Nº Licit.

Tomada de Preços Art.23-Ib

0916/2023

16/03/2023

002/2023

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 447.738,27

15010000 - OUTRAS FONTES

Valor Empenho: 360.545,42

Saldo Atual: 87.192,85

Especificação

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. TP 002/2023 - RUA JOÃO FAUSTINO LOPES (CAMPINAS)

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - RUA JOÃO FAUSTINO	SRV.	1	360.545,4200	360.545,42

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 360.545,42

ZENIA SILVA DE OLIVEIRA
RODRIGUES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Mat.: 11.04.3189

ELIESIO PERES DA SILVA
PREFEITO
Mat.: 17.01.3761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO

RUBRICA

Rua Alfredo Chaves - Sumidouro - Centro - RJ CEP: 28637000
CNPJ: 32.165.706/0001-08
Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro
Município de Sumidouro

Nota de Empenho

Empenho Beneficiário
000489 ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA ME

Exercício Data Tipo
2023 20/04/2023 Global

Unidade Orçamentária

1601 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Cód. Red. Programa de Trabalho

259 1601.1545100531.181-4490.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
17000000

Beneficiário

ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA ME

CPF/CNPJ: 11.050.943/0001-45

Endereço RUA GERALDO DE SOUZA CAMARA

Nº 328 A

CARMO ULISSES LEMGRUBER - Rio de Janeiro

Solicitante

Processo

Contrato

498/2023

041/2023/CPL

Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Licit.

Tomada de Preços Art.23-1b 0916/2023 16/03/2023 002/2023

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 1.166.930,92

17000000 - OUTROS CONV.UNIÃO

Valor Empenho: 229.446,93

Saldo Atual: 937.483,99

Especificação

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. TP 002/2023 - RUA CARLOS EDUARDO GOUVEIA DE OLIVEIRA (CARAPINÃO)

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	valor Total
1	CANTEIRO DE OBRAS NA RUA CARLOS EDUARDO GOUVEIA DE OLIVEIRA.	SRV.	1	10.116,0900	10.116,09
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA NA RUA CARLOS EDUARDO GOUVEIA DE OLIVEIRA.	SRV.	1	16.628,0200	16.628,02
3	DRENAGEM - DISPOSITIVOS - NA RUA CARLOS EDUARDO GOUVEIA DE OLIVEIRA.	SRV.	1	77.353,2200	77.353,22
4	PAVIMENTAÇÃO - MOVIMENTO DE TERRA - NA RUA CARLOS EDUARDO GOUVEIA DE OLIVEIRA.	SRV.	1	6.752,7000	6.752,70
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - NA RUA CARLOS EDUARDO GOUVEIA DE OLIVEIRA.	SRV.	1	6.841,1600	6.841,16
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - NA RUA CARLOS EDUARDO GOUVEIA DE OLIVEIRA.	SRV.	1	28.512,8500	28.512,85
7	PAVIMENTAÇÃO - NA RUA CARLOS EDUARDO GOUVEIA DE OLIVEIRA.	SRV.	1	83.242,8900	83.242,89

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 229.446,93

Rua Alfredo Chaves - Sumidouro - Centro - RJ CEP: 28637000
CNPJ: 32.165.706/0001-08

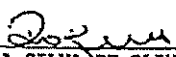
Desenvolvido por SAPITUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO
RUBRICA
FLS.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Sumidouro

Nota de Empenho


XÊNIA SILVA DE OLIVEIRA
RODRIGUES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Mat.: 11.04.3189

ELIESIO PERES DA SILVA
PREFEITO
Mat.: 17.01.3761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO
RUBRICA FLS

Rua Alfredo Chaves - Sumidouro - Centro - RJ CEP: 28637000
CNPJ: 32.165.706/0001-08

Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro
Município de Sumidouro

Nota de Empenho

Empenho Beneficiário
000490 ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA ME

Exercício Data Tipo
2023 20/04/2023 Global

Unidade Orçamentária

1601 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV.PÚBLICOS

Cód. Red. Programa de Trabalho

258 1601.1545100531.181-4490.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
15010000

Beneficiário

ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA ME

CPF/CNPJ: 11.050.943/0001-45

Endereço RUA GERALDO DE SOUZA CAMARA

CARMO ULISSES LEMGRUBER - Rio de Janeiro

Nº 328 A

Solicitante

Processo

Contrato

498/2023

041/2023/CPL

Tipo Licitação

Nº Proc. Licit.

Data Proc. Licit.

Nº Licit.

Tomada de Preços Art.23-Ib

0916/2023

16/03/2023

002/2023

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 614.100,00

15010000 - OUTRAS FONTES

Valor Empenho: 166.361,73

Saldo Atual: 447.738,27

Especificação

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. TP 002/2023 - RUA CARLOS EDUARDO GOUVEIA DE OLIVEIRA (CARAPINÃO) - CONTRAPARTIDA

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO - NA RUA CARLOS EDUARDO GOUVEIA DE OLIVEIRA.	SRV.	1	166.361,7300	166.361,73

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 166.361,73

XÊNIA SILVA DE OLIVEIRA
RODRIGUES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Mat.: 17.04.3189

ELIESIO PERES DA SILVA
PREPEITO
Mat.: 17.01.3761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURG
PROCESSO
RUBRICA
FLS.

Rua Alfredo Chaves - Sumidouro - Centro - RJ CEP: 28637000
CNPJ: 32.165.706/0001-08

Desenvolvido por SAPITUR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 0916/2023
RUBRICA

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO E DRENAGEM (R. CARLOS EDUARDO GOUVEIA DE OLIVEIRA) E RECAPEAMENTO (RUA JOÃO FAUSTINO LOPES)

CONTRATO Nº 042/2023/CPL

PROCESSOS Nº 0916/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023- MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente contrato, o MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, nº 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. nº 072639271/1/PF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.615.817-56, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado à firma GT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.721.157/0001-13, com sede à Esl. Caetano Monteiro, 1833, Casa 25 - Mata Paca - Niterói - RJ, neste ato representado por Pedro Gimenez Guasti, RG nº 03836S136 MTPS RJ, inscrito no CPF sob o nº 095.235.487-58, residente em Niterói - RJ, doravante CONTRATADA, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 14/04/2023 na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023. Processo Administrativo nº 0916/2023 e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO E DRENAGEM (R. CARLOS EDUARDO GOUVEIA DE OLIVEIRA) E RECAPEAMENTO (RUA JOÃO FAUSTINO LOPES), para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme condições, especificações na íntegra, contidas no Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência), que são partes integrantes deste Edital.

Parágrafo único - O Regime de Execução será: Lote 2: Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 612.202,49 (seiscentos e doze mil, duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento à firma contratada será efetuado por medição e documento comprovando o cumprimento das obrigações Contratuais, enviados pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos desta Prefeitura acompanhada de Nota Fiscal, para aprovação e liberação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a TOMADA DE PREÇOS 002/2023, e consequente contrato são oriundos da Prefeitura Municipal de Sumidouro;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais,

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida,

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000 - CNPJ: 32.165.706/0001-08
Fone: (22) 2531-1513 Fax: (22) 2531-1513 Email: licitasumid@yahoo.com.br

GT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 20721157/0001-13
PEDRO GIMENEZ GUASTI
RG 20.143.881-9

ELISIO
PERES DA
SILVA:0038158
1756



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0916/23

FOLHA Nº 1

PARÁGRAFO SEXTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

PARÁGRAFO NONO - Qualquer alteração sugerida ou realizada pela CONTRATADA nas peças técnicas aprovadas pela Caixa Econômica Federal como: eventograma, cronograma e documentos similares, que gerarem guias de recolhimento para custeios de processos de reprogramações. Deverão ser quitadas dentro do prazo estipulado pela CONTRATADA, sem nenhuma possibilidade de estorno ou reembolso realizado por esta municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Nº 1601.1545100531.181-4490.51.00-17000000

Nº 1601.1545100531.181-4490.51.00-15010000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A execução dos serviços objeto desta licitação deverá iniciar a partir de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura da ordem de início para a pavimentação da Rua Carlos Eduardo Gouveia de Oliveira; e 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura da ordem de início para o recapeamento da Rua João Faustino Lopes, conforme cronograma estabelecido em conjunto com o engenheiro da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato terá um prazo de vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

A Contratada deverá solicitar através de correspondência em (02) vias, protocolada na sede da Contratante o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 10 (dez) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado, se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorridos 05 (cinco) dias do Termo de Recebimento Provisório desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a PMS lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, as suas custas qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços. Sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO QUARTO - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais, não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria, bem como estipulado no item 17 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000 - CNPJ: 32.165.706/0001-08
Tel.: (22) 2531 1128/1513 - Fax: (22) 2531 1513 Email: licitasumid@yahoo.com.br

GT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 20721157/0001-13
PEDRO GIMENEZ GUAST
RG 20.143.881-3

ELÍSIO PERES
DA
SILVA:00381581
756



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

QUANTIDADE DE PROPOSTAS RECEBIDAS: 01
PROCESSO Nº 0916/23
RUBRICA Nº 01

(d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrência da rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes Serviços Públicos - SMOTSP a qual nomeará por meio de portaria um arquiteto ou engenheiro civil, que acompanhará e fiscalizará a execução do objeto da licitação, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital, Processo nº 0916/2023, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas, pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos aumento e diminuição da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Sumidouro - RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Sumidouro-RJ, 20 de abril de 2023.

ELIESIO PERES DA
SILVA:00381581756

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CONTRATANTE

FIRMA - CONTRATADA

GT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 20721157/0001-13
PEDRO GIMENEZ GUASTALDI
RG 20.143.861-9

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000 - CNPJ: 32.165.706/0001-08
Tel.: (22) 2531 1128/1513 - Fax: (22) 2531 1513 Email: licitasumid@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 0916/23

RUBRICA _____

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO E DRENAGEM (R. CARLOS EDUARDO GOUVEIA DE OLIVEIRA) E RECAPEAMENTO (RUA JOÃO FAUSTINO LOPES)

CONTRATO Nº 041/2023/CPL

PROCESSOS Nº 0916/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023- MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente contrato, o MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.165.706/0001-06, com sede à Rua Alfredo Chaves, nº 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. nº 072639271/11PF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.815.817-56, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado à firma ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.943/0001-45, com sede à Estrada Camo Cantagelo, 1350 - RJ 160 KM 01 - 1º Distrito - Camo - RJ, neste ato representado por Luiz Antônio Mello de Jesus, RG nº 6.814.200-9 IFF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 032.227.907-07, residente em Camo - RJ, doravante CONTRATADA, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 14/04/2023 na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, Processo Administrativo nº 0916/2023 e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO E DRENAGEM (R. CARLOS EDUARDO GOUVEIA DE OLIVEIRA) E RECAPEAMENTO (RUA JOÃO FAUSTINO LOPES), para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme condições e especificações na íntegra, contidas no Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência), que são partes integrantes deste Edital.

Parágrafo único - O Regime de Execução será: Lote 1: Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 395.808,66 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento à firma contratada será efetuado por medição e documento comprovando o cumprimento das obrigações Contratuais, enviados pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos desta Prefeitura acompanhada de Nota Fiscal, para aprovação e liberação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a TOMADA DE PREÇOS 002/2023, e consequente contrato são oriundos da Prefeitura Municipal de Sumidouro;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO não efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000 - CNPJ: 32.165.706/0001-06
Tel.: (22) 2531 1126/1513 - Fax: (22) 2531 1513 Email: licitasumid@yahoo.com.br

ELIESIO PERES
DA
SILVA:00381581
756

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 0916/23

MUNICÍPIO _____ FLS _____

PARÁGRAFO SEXTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - Qualquer alteração sugerida ou realizada pela CONTRATADA nas peças técnicas aprovadas pela Caixa Econômica Federal como: eventograma, cronograma ou documentos similares, que gerarem guias de recolhimento para custeios de processos de reprogramações. Deverão ser quitadas dentro do prazo estipulado pela CONTRATADA, sem nenhuma possibilidade de estorno ou reembolso realizado por esta municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Nº 1601.1545100531.181-4490.51.00-17000000

Nº 1601.1545100531.181-4490.51.00-15010000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A execução dos serviços objeto desta licitação deverá iniciar a partir de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura da ordem de início para a pavimentação da Rua Carlos Eduardo Gouveia da Oliveira; e 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura da ordem de início para o recapeamento da Rua João Faustino Lopes, conforme cronograma estabelecido em conjunto com o engenheiro da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato terá um prazo de vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

A Contratada deverá solicitar através de correspondência em (02) vias, protocolada na sede da Contratante o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 10 (dez) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorridos 05 (cinco) dias do Termo de Recebimento Provisório desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a PMS lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, as suas custas qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços. Sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO QUARTO - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quando as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria, bem como estipulado no item 17 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada,
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA,
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000 - CNPJ: 32.165.706/0001-08
Tel: (22) 2531 1128/1513 - Fax: (22) 2531 1513 Email: licitasumid@vahoo.com.br

ELIESIO PERES
DA
SILVA:00381581
756

Assinado digitalmente por ELIESIO PERES DA SILVA em 20/07/2023 às 14:56:11. O conteúdo e a validade jurídica deste documento são garantidos pela tecnologia de assinatura digital.



PRELIMINAR 09/6/23

INDEX 111

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes Serviços Públicos- SMOTSP a qual nomeará por meio de portaria um arquiteto ou engenheiro civil, que acompanhará e fiscalizará a execução do objeto da licitação, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital, Processo nº 0916/2023, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Controlada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas, pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, aumento e diminuição da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, alegando para Fora do mesmo a Comarca de Sumidouro - RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Sumidouro-RJ, 20 de abril de 2023.

ELIESIO PERES DA
SILVA:00381581756

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CONTRATANTE

Luiz Antonio Mello de Jesus
FIRMA - CONTRATADA

11.050.943/0001-45
ANGULAR ENGENHARIA
E CONSTRUÇÕES LTDA
ESTRADA CAMINO-CANTAGALO, 1850
MONTAÑO - CAXAMBU - CEP 75545-000

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000 - CNPJ: 32.165.706/0001-08
Tel.: (22) 2531 1128/1513 - Fax: (22) 2531 1513 E-mail: ilcltasumld@yahoo.com.br